



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001044794 DE 1994

3 - 51,20

NATUREZA : PL

01-0447/94-6 DE 29/09/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFÍCIO ATL : 319 / 94

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND-MASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.792 de

11 de Junho de 1995

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:03:26

00000012107-00



ARQUIVADO EM 06/06/95

REGINA APARECIDA BARRIOS



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	de proc.
n.º 447	de 1994

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de SETEMBRO de 1994

Ofício A. T. L. n.º

319 /94

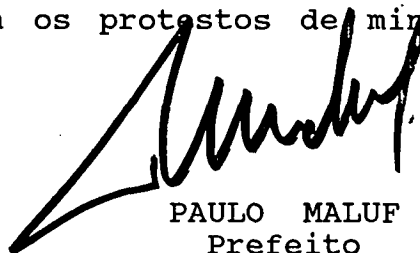
Ofício no. SMC-014725/94*7

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28 / 09 / 94
às 17:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, e cópias xerográficas de fls. 1/2, 6 e 7 do ofício no. SMC-014725/9*7.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE M: justado(s) nesta data docume (o(s) rubri-
cado(s) sob n.º 22-10 e fôlha de informação sob
n.º 11 / 06 / 10 / 94 a (

2007

Folha n.º	2	de proc.	
n.º	447	de 19	94
			1

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0447/94-6

1100 1101 E
AS COMISSOES 29 SET 1994
COMISSÃO DE JUDICA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE

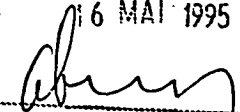
Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, e dá outras providências.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 SET 1994
-DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

~~DECRETA:~~

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO	
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO	
★	10 MAI 1995 ★
	
PRESIDENTE	

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO	
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO	
★	16 MAI 1995 ★
	
PRESIDENTE	

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a conceder, ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a colaborar no desenvolvimento de suas atividades e consecução de

Folha n.º	3	de proc.
n.º	427	de 19 94

seus objetivos.

Art. 2o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/fsc

Folha n.º	4	de proc.
n.º	247	de 19 94

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a obtenção da imprescindível autorização legislativa para o Executivo conceder, ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, subvenção de R\$ 300.000,00, destinada a auxiliar no desenvolvimento das atividades da entidade, bem assim na consecução de suas finalidades.

O Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand", que representa um dos mais destacados marcos culturais da Cidade, comemorará, no mês de outubro, 47 anos de atividades ininterruptas, atuando nos campos cultural, artístico e educativo.

O acervo respectivo, reconhecido pela UNESCO como patrimônio cultural da humanidade, encerra uma coleção de arte ocidental, que reúne obras de mestres da pintura e da escultura desde o século V a.C. até os dias atuais, consagrando o MASP como o mais importante museu do hemisfério sul.

A atuação da entidade desenvolve-se através de exposições, audições musicais, conferências, visitas guiadas, atendimento a estudantes, franqueamento da biblioteca especializada em história da arte e da arquitetura a alunos desses cursos e de outros

correlatos.

A par de continuar com essas atividades, o MASP pretende ampliar seu campo de ação, visando ao atendimento de um maior número de visitantes e consulentes.

Com essa finalidade, está implantando um departamento de informática, que possibilitará maior celeridade nas consultas, além de permitir o acesso dos usuários, aos mais importantes museus e bibliotecas do país e do exterior.

Constituindo-se em uma sociedade civil, sem fins lucrativos, o Museu está enfrentando sérias dificuldades financeiras para suportar os custos de sua conservação e funcionamento, reflexo, também, da situação econômica que o país atravessa.

Assim, para fazer frente às despesas inevitáveis, ainda que comedidas, o MASP necessita do apoio não só do setor privado, mas também do público.

É certo que a Administração não tem se furtado a auxiliar as entidades culturais, inclusive o Museu de Arte de São Paulo, que, por via da Lei no. 11.358, de 14 de maio de 1993, recebe subvenção anual no valor de 14.626 Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM.

Entretanto, em razão das dificuldades apontadas, a quantia referida revelou-se insuficiente, de tal sorte que o MASP solicitou nova subvenção do poder público municipal, consubstanciada na presente medida.

Considerando que, nos termos do

Folha n.º	6	de proc.
n.º	2447	de 19 91 3

disposto nos artigos 191 e 195 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, cabe a este apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de estimular os empreendimentos privados voltados à criação artística, à preservação e restauração do patrimônio cultural e histórico, a mensagem ora proposta está plenamente justificada.

As razões aduzidas, aliadas ao mérito que qualifica o trabalho desenvolvido pelo MASP, recomendam a aprovação do texto ora submetido a essa Egrégia Câmara.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

SPF/sffs

112
62
SMC-014725/94*7



SGM-018907/94-6

Forma n.º 7 de proc.
n.º 447 do 10.94

São Paulo, 9 de agosto de 1994

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Salim Maluf
DD. Prefeito do Município de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand/Masp, comemora no próximo mês de outubro, precisamente no dia 2, 47 anos de atividades ininterruptas. Sua atuação no campo cultural, artístico e educativo na cidade de São Paulo tem sido muito dinâmica, irradiando-se por todo o país e tornando-se um dos museus mais atuantes pela abrangência de seu trabalho.

Mercê de sua coleção de arte ocidental, uma reunião de mestres da pintura e da escultura desde o V século a.C. até os dias atuais, o Masp é considerado o mais importante museu do hemisfério sul. Suas obras são constantemente solicitadas para importantes mostras organizadas por museus americanos, europeus e japoneses.

Além de exposições, audições musicais, conferências, visitas guiadas, atendimento especializado a estudantes de níveis primário e secundário, franqueamento de sua biblioteca especializada em história da arte e da arquitetura a estudantes universitários e pós-graduados, o Masp vem ampliando sua ação a fim de poder atender maior número de visitantes e consulentes. Um departamento agora em implantação é o da informática. Esse departamento possibilitará mais agilidade na consulta ao seu acervo e à sua biblioteca e, também, facilitará a ação educativa do Masp. O computador a ser implantado no Masp será conectado à rede internacional denominada Internet, para facilitar aos estudantes brasileiros da área de museologia acesso aos mais importantes museus e bibliotecas, não só do País como do exterior.

Nessas condições o Masp é, sem dúvida, um símbolo cultural da cidade de São Paulo e do Brasil. Internacionalmente, sua importância já é há muito tempo reconhecida, tanto que a Unesco considera o acervo do Masp "patrimônio cultural da humanidade".

Museu de Arte de São Paulo
Assis Chateaubriand
Avenida Paulista 1578
01310 São Paulo SP Brasil
Tel 011 - 251 5644
Fax 011 - 284 0574

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - JGM/AL



02
MARCO ANTONIO FERREIRA
Assistente Administrativo
SGAA/DSC/SP.

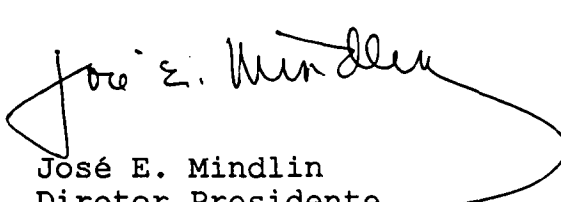
Folha n.º	8	de	proc.
n.º	447	da	19 94

O prédio que o Masp ocupa lhe foi cedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, sob forma de comodato. Mas, para manter abertas suas portas ao público, programar e realizar exposições, concerto musicais, conferências, exhibições de filmes de arte e outras atividades, o Masp necessita de apóio maior, tanto do setor privado, como do setor público.

Sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que, apesar de austera em seus gastos e no número de funcionários, vive enormes dificuldades para poder enfrentar os custos de sua conservação e funcionamento, vimos solicitar a Vossa Excelência a concessão de uma dotação extraordinária no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), como contribuição para o custeio de nossas atividades, todas elas voltadas para a sociedade brasileira.

Certos do apóio de Vossa Excelência ao nosso esforço de maior dinamização do Masp, sobretudo dinamizando a ação cultural da cidade de São Paulo, desde já agradecemos essa grande colaboração, e a gentileza de sua atenção, e subscrevemo-nos,

Cordialmente,


José E. Mindlin
Diretor Presidente

Museu de Arte de São Paulo
Assis Chateaubriand
Avenida Paulista 1578
01310 São Paulo SP Brasil
Tel 011 - 251 5644
Fax 011 - 284 0574


RUBIA FAGUNDES
Assistente Social - SGM/ATB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	9	do proc.
n.º	447	do 19.94

Folha de informação nº 06

d.o. SMC n.º 014725/94*7 em 16 / 9 / 94 (a)

Interessado: SMC 014725/94*7 - MASP

Assunto : solicita concessão de R\$300.000,00 como contribuição para o custeio de suas atividades.

Senhor Secretário

Esta Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais considera o Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" de inestimável importância no cenário cultural da cidade de São Paulo, tanto pelo seu acervo como pelas atividades desenvolvidas.

A Prefeitura de São Paulo já auxilia sua manutenção, tendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal destinado ponderável verba equivalente a 14.626 UFMs anuais, conforme Lei nº 11.358, de 14 de maio de 1993.

Refere agora a instituição a necessidade de um novo auxílio, do valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Destinando-se essa verba a custeio, parece-nos ser o caso de o auxílio, se deferido, sê-lo, também, na forma de subvenção, acrescido o novo valor ao anteriormente previsto.

Esta Comissão recomenda à Superior Administração, data venia, todo empenho na destinação de verbas para a instituição, atendido o interesse público. Deixa, entretanto ao elevado critério do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a decisão do pedido, examinada a sua viabilidade orçamentária.

Em 16 de setembro de 1994

MARIA DE LOURDES FERREIRA

Coordenadora-CFCC-

RITA DE CÁSSIA ROSA

Comissária-CFCC-

LENIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO

Comissária-CFCC-

MLF/lpc

RECEBUE
FOLHA 06
SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	10	da proc.
n.º	447	do 19 94

Folha de informação nº 07

d.º SMC n.º 014725/94*7 em 20 / 9 / 94 (a) de

Aparecida Catão
Assessoria Administrativa
S.M.C.

Interessado: SMC 014725/94*7 - MASP

Assunto : solicita concessão de R\$300.000,00 como contribuição para o custeio de suas atividades.

Senhor Prefeito

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o parecer da Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais desta Secretaria, favorável ao deferimento do pedido formulado pelo Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand".

O novo auxílio solicitado poderia ser acrescido à subvenção já percebida pelo Museu, no valor de 14.626 UFM's anuais.

À vista do mérito da instituição, esta Secretaria endossa o parecer, evidentemente condicionando o atendimento à disponibilidade de verbas e recursos orçamentários, e à autorização legislativa, no caso, indispensável.

Vossa Excelência, ouvidas as Secretarias de Planejamento e de Finanças bem decidirá, com seu costumeiro e elevado critério.

Em 20 de setembro de 1994

Rodolfo Konder

RODOLFO KONDER

Secretário Municipal de Cultura

MIR/lpc

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Assessoria - SMC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....447.....de 19.94.06.10.94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

Lei 11.358/93

em 06.10.94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Ass. st. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

06,10,94

LUIZ AREAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chelo - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 07/10/94 às 10 hs. el

Ao Nobre Vereador Munib A. Als
do P. M. C.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de Outubro de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12

Em 24.10.94

(a) Leg



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 32 do proc.
1.º 447 de 1994
funcionário

PARECER
1264/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/94

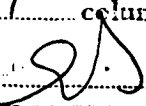
Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa autorizar o Executivo a conceder ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, subvenção no valor de R\$ 300.000,00, destinado a colaborar no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos.

O projeto está amparado no art. 13, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/10/94

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 26 10 94
 Página 39 coluna 3ª
 conferido: 

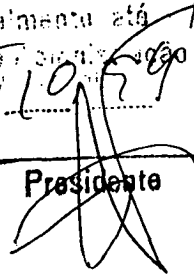
A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 26/10/94

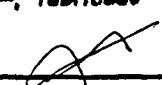

 ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública

Em 26/10/94 as 17:00 h. 


 Ao nobre Vereador
 para relatar. Regimentalmente até
 Sala da Comissão de Administração Pública

26/10/94

 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, Juntado nesta data para informação rubricado sob
documento
 folha n.º 13 / 10 / 11 / 94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do Proc.
N.º	448	de 19 94
O Funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

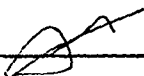
10/11/94

ALEX FREUA NETO

PRES. EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADM. PÚBLICA.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data deposto rubricado sob

folha n.º 14 : 16 : 11 : 94 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

PARECER

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 447/94

De autoria do Executivo, o projeto de lei posto à consideração desta Comissão dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" -MASP-, e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 12, opinou pela legalidade da propositura.

Pelo que se depreende de leitura da Exposição de Motivos (fls. 4/6), trata-se de subvenção suplementar solicitada pela Direção daquela entidade cultural, uma vez que, pela Lei nº 11.358/93, a Administração Pública Municipal já subvenciona o MASP, anualmente, com 14.626 UFM. Esclarece o ofício do DD. Diretor Presidente da entidade ao Sr. Prefeito (fls. 7/8) que se trata - a dotação extra de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - de contribuição para o custeio de atividades desenvolvidas por aquela entidade e voltadas para a sociedade brasileira, mencionando-se, especificamente, a implantação de um departamento de Informática, que permitirá o acesso dos pesquisadores e estudantes da área de museologia e aos usuários de um modo geral aos mais importantes museus e bibliotecas do Brasil e do Exterior, através da INTERNET.

Esta Comissão de Administração Pública não vê óbices à aprovação da matéria pela Casa, tendo em vista, em especial, a avaliação favorável e a recomendação expressa de órgão da própria Administração, qual seja, a Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais, subordinada à Secretaria Municipal da Cultura, pela liberação da verba solicitada, sob a forma de subvenção (fls. 9).

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16/11/94

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 18/11/94

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

RECEBIDO

RECEBIDO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 18/11/94 as 16:22 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Eduardo

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

18/11/94
Marcos Antonio Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 447 de 19/54
O Funcionário

PARECER
1398/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº447/94

Oriundo do Executivo, dispõe o projeto em análise sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 12, opinou pela legalidade da propositura.

Trata-se de subvenção suplementar, já que o MASP recebe, anualmente, subvenção regular da Prefeitura no valor de 14.626 UFM, conforme estabelecido na Lei nº 11.358/93. Tal auxílio suplementar foi solicitado pela direção daquela entidade cultural para fazer frente a despesas específicas na implantação de seu departamento de informática, o qual possibilitará acessar, através da INTERNET, os mais importantes museus e bibliotecas do Brasil e do exterior ligados àquela rede.

Sob o ângulo que cabe opinar esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, consideramos oportuna e meritória a matéria aqui tratada, uma vez que se trata de apoiar financeiramente a um dos mais destacados marcos culturais da Cidade, já há quarenta e sete anos atuando de forma marcante em atividades artísticas, educacionais e culturais. São sobejamente conhecidas as dificuldades, principalmente as de ordem financeira, que cerceiam, de um modo geral, as atividades artístico-culturais em nosso meio e, em particular, o MASP. Sem o concurso de recursos públicos, impossível seria a continuidade eficiente de suas atividades, sempre voltadas à valorização, à difusão, ao restauro e à preservação de um dos mais ricos acervos artísticos da arte no Ocidente.

Em vista do exposto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/11/94.

Presidente

Manoel Faria

Relator

Carla J. P.

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 11 / 1994
pagina 40 coluna 2
conferido: _____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 25 / 11 / 94

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 29/11 as - h.

JOSE ENRIQUE SILVA

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

01 / 12 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e ficha de informação sob n.º 16 1071 12 94 a 1

P₁

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1461/94

4 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 447/94

Folha n.º 16 do projeto
n.º 447 de 1994
Data: 16/12/94
Assinatura: [assinatura]

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 6 de dezembro de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07 / 12 / 1994
pagina 47 coluna 2a
Conferido: 

A A. T. M.
r 07 / 12 / 94
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	17	do proc.
n.º	447	do 1994



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	11	Marcelo	190ª S. Extra.	10.05.95		

« PL 22 447/94, do Executivo.

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP

Fase da discussão: 1ª.

Aprovação mediante voto ~~favorável~~ favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

XXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º 18 do proc.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFIA	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
5	12	Marcelo	19043. Extra	10.05.95		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuoanno - PPR) - Em discus-

são. Não há oradores inscritos. ~~Está a encerrada a~~
 discussão. Em votação. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permanecem como estão. (Pausa). Regimentalmente indago se algum Vereador deseja votar contrariamente? (Pausa). Nada havendo, o projeto está aprovado.

Item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



Folha n.º	19	do proc.
n.º	447	de 1994
GRADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
1	2	NOTA	192 extra.	16.5.95		

— PL 447/94, do Executivo, que dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand — MASP, Para da discussão e 2a. Aproveção mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno — PM) — Não há

ordem do dia. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Vereadores que forem favoráveis, gostaria permanecer como se encontram, os contrários gostaria de manifestar, (Pausa.) Aprovada. Vai à votação.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 20 -

do processo nº..... 01-0447 de 19..... 94 (a)..... *Alarui*

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 192ª Sessão Extraordinária de 16 de Maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

17.05.1995


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

18 / 05 / 95

16:30 hs. 

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

16 / 05 / 95



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

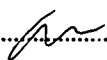
17 / 05 / 95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

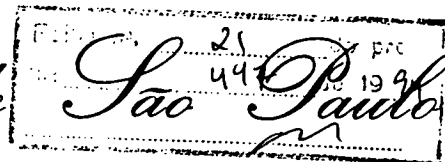
sob folha nº 21-25

Em 02 / 06 / 95

(a) 



Câmara Municipal de



São Paulo, 17 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0134/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em sessão de 16 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 447/94 de autoria desse Executivo - dispondo sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUDANNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas.



Câmara Municipal de São Paulo

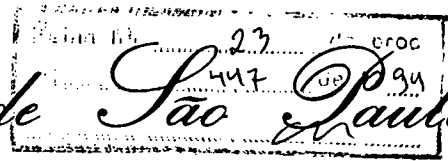
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 1995. Cópia extraída de fls. nºs 02/03 do Processo nº 001044794. (PROJETO DE LEI Nº 447/94). Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a colaborar no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CUNHA A. DOS SANTOS** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **José Cristiano Souza Santos** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 16 de maio de 1995. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, **LEILA NUNES MACHADO** Diretora do
Chefe de Seção Técnica I Diretor Téc. de Departamento
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 19

Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de maio de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a colaborar no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 1995.

O Presidente,

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 24 do proc.
nº 447 de 1994

São Paulo, 17 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 134/95 de
17/05/95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 447/94,
de autoria desse Executivo.

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

18-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº

447

de 19

94

02

06

95

(a)

RM

LEI Nº 11.792 , DE 1 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre subvenção ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de maio de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Museu de Arte de São Paulo "Assis Chateaubriand" - MASP, subvenção no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a colaborar no desenvolvimento de suas atividades e consecução de seus objetivos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário do Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 06 / 1995

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido:

[Assinatura]

À A.T.M.

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

05/06/95

Handwritten signature

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo:

516195

Handwritten signature
LUIZ ARRÍAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>25</u> fls.
Arquivo em	<u>06/6/95</u>
O Func.º	<u><i>Handwritten signature</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)